

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA DE MARCA HIGRA, MODELO R1 360/125B, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, MATERIAIS ISOLANTES E RECUPERAÇÃO DE BOBINAS E CARÇAÇA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **JAIME JOEL AVENDANO JARA**, doravante denominado **SAMAE**, e a empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 82.992.686/0001-09, estabelecida na Avenida Vereador Abraão João Francisco, n.º 4201, sala 02, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, representada pelo Sr. **ÁLVARO MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 020.113.158-75 e RG n.º 9.126.295-1 SSP-SP, e residente e domiciliado na Rua Abdon David Schmitt, n.º 320, Bairro São Judas, Itajaí/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 13/2017 SAMAE resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, do serviço de manutenção corretiva da bomba de MARCA HIGRA, MODELO R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 13/2017.

O objeto abrange, além do Serviço de manutenção eletromecânica especializada para bombas da marca HIGRA, modelo R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça, a garantia mínima de um ano das peças e serviços executados, a compreender:

- 1.1 - 1 PÇ BOBINADO 125CV 440/760V - 225S
- 1.2 - 1 PÇ BORRACHA DO FILTRO EQUALIZADOR
- 1.3 - 1 PÇ BUCHA DO DIFUSOR
- 1.4 - 2 PÇ BUCHA DO SELO
- 1.5 - 10 M CABO ELÉTRICO DE CONTROLE PP 2X1,5MM
- 1.6 - 60 M CABO FLEXÍVEL 0,6 / 1 KV 1X25MM

- 1.7 - 2 PÇ FILTRO SINTERIZADO GRAO FINO
- 1.8 - 1 PÇ MANCAL RADIAL DIANTEIRO
- 1.9 - 2 PÇ RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PTC - THERMISTOR
- 1.10 - 1 PÇ SELO MECÂNICO 65MM
- 1.11 - 1 UND BALANCEAMENTO
- 1.12 - 1 UND DECAPANTE/JATEAMENTO
- 1.13 - 1 HR HORA TÉCNICA
- 1.14 - 1 UND PINTURA E ACABAMENTO
- 1.15 - 1 UND REBOBINAGEM
- 1.16 - 1 UND USINAGEM

O objeto abarca, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, inexigibilidade, edital e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

O presente contrato, o Processo de Inexigibilidade n.º 13/2017 SAMAE, a proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O preço total da obra contratada é de **R\$ 17.745,47 (dezesete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

O **SAMAE** efetuará o pagamento após as medições das horas/homem prestadas nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão efetuados pelo **SAMAE** à **CONTRATADA** através de depósitos bancários junto à agência 3420-7, conta corrente nº 208284-5, do Banco do Brasil, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
2017	
517	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
2304	Manutenção dos Serviços de Água
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA TERCEIRA: SERVIÇOS E DA GARANTIA

As peças/componentes a serem substituídos deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito pelo **SAMAE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após sua realização, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.

Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, entre outros) deverão ser relacionados, de modo a informar ao **SAMAE** através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em espécie e/ou outras informações que possibilitem as identificações dos insumos aplicados.

A **CONTRATADA** não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original das bombas sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de um ano das peças e serviços executados a contar da data de entrega do serviço totalmente prestado.

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscrito(s) junto ao órgão(s) competente(s).

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de assinatura e término em 31/08/2018.

Este contrato, a critério do **SAMAE**, poderá ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **SAMAE**;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Em realizar, de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **SAMAE**, pessoalmente, por telefone ou e-mail, observadas sempre as necessidades de cada caso;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie; e

- g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas
- h) Efetuar as manutenções corretivas, sem interrupção dos serviços;
- i) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção e dentro do prazo de garantia;
- j) A contratada não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da contratante;
- k) A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas;
- l) Comunicar ao SAMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO SAMAE

Fica desde já o **SAMAE** responsável em: **a)** efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Segunda; **b)** acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade; **c)** notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção; **d)** aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo (*salvo no item “e” abaixo*); **c)** Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 dias úteis para apresentar defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, independentemente da aplicação das demais medidas legais.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A rescisão contratual poderá ser: **a)** pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato; **b)** por qualquer paralisação das atividades pela **CONTRATADA**; **c)** pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **SAMAE**; **d)** pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável; **e)** unilateralmente pelo **SAMAE**, de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem; **f)** por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias; **g)** nas demais formas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

Todo o material criado pela **CONTRATADA** integrará automaticamente o patrimônio do **SAMAE**, podendo este último utilizá-lo da forma que melhor o aprover, por prazo indeterminado.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **SAMAE**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, 01 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**  
**JAIME JOEL AVENDANO JARA**

**CONTRATADA**  
**ÁLVARO MAGALHÃES JUNIOR**

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
CPF: